



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2022

PROCESSO

Nº 166

INTERESSADO: MESA DIRETORA

PROJETO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 DE 07 DE JULHO DE 2022

ASSUNTO: Altera o art. 3º da Resolução nº 114 de 11 de março de 2013, que “Dispõe sobre a função do Coordenador do Sistema Informatizado de Controle de Obras Públicas - GEO-OBRAS TCEES do Poder Legislativo Municipal” e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM PROJETO	VEREADORES REJEITAM PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	11.07.22	8			
1ª DISCUSSÃO	11.07.22	8	7	-	-
2ª DISCUSSÃO	28.07.22	7	6	-	-

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

TRAMITAÇÃO	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	



FOLHAS
Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 DE 07 DE JULHO DE 2022

Altera o art. 3º da Resolução nº 114 de 11 de março de 2013, que “Dispõe sobre a função do Coordenador do Sistema Informatizado de Controle de Obras Públicas - GEO-OBRASTCEES do Poder Legislativo Municipal” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 114 de 11 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica concedida ao Coordenador do Sistema Informatizado de Controle de Obras Públicas - GEO-OBRASTCEES do Poder Legislativo Municipal, a função gratificada (FG) correspondente a R\$ 846,50 (oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), reajustada na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. A gratificação a que se refere o caput deste artigo, não serve de base de cálculo de adicionais por tempo de serviço ou de outras vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor e não se incorpora ao vencimento para nenhum efeito, não estando sujeita à incidência de contribuição previdenciária.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

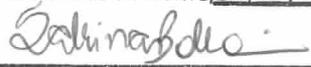
Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Sala das Comissões,
Em 07 de julho de 2022.

MESA DIRETORA:


NILDO CARLOS PECEMILIS
Presidente


DANILO HENRIQUE BALLARINI
Primeiro Secretário

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE
	SÃO DOMINGOS DO NORTE
	Nº 166 FLS. 24 LIVRO 04
	SÃO DOMINGOS DO NORTE 07/07/22
	
FUNCIONÁRIO	


SÉRGIO LUIZ TAMANINI
Vice-Presidente


VANILDO SALVADOR
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Cumprimentamos cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que cumpre-nos enviar a esta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Resolução em epígrafe, para análise e apreciação dos nobres Edis.

Esclarecemos que o supracitado Projeto toma como base a Resolução TC 245 de 24 de julho de 2012, do **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, que “Dispõe sobre o Sistema Informatizado de Controle de Obras Públicas – **GEO-OBRAS ES**, e estabelece procedimentos de cadastramento e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, executados pelas unidades gestoras estaduais e municipais e dá outras providências”, e a designação de uma servidora efetiva desta Augusta Casa de Leis para exercer a função de **Coordenadora do GEO-OBRAS**.

O Projeto de Resolução em tela visa adequar o valor correspondente da gratificação concedida à Coordenadora do Geo-Obras, para equiparar as demais gratificações concedidas neste Poder Legislativo, devido ao alto grau de complexidade da função.

Outrossim, ressaltamos que a referida gratificação somente é concedida quando do efetivo exercício das atividades relacionadas à operação do Sistema Geo-Obras, e isso só ocorre quando é realizada reforma na Sede desta Casa Legislativa.

Contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis e o elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta Casa, solicita que tal matéria seja posta na ordem do dia, **EM CARATER DE URGÊNCIA**. Desta forma reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração pelos trabalhos desenvolvidos.

Sala das Comissões,
Em 07 de julho de 2022.

MESA DIRETORA:


NILDO CARLOS PECEMILIS
Presidente

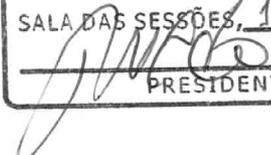

SÉRGIO LUIZ TAMANINI
Vice-Presidente

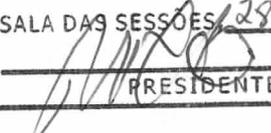

DANILO HENRIQUE BALLARINI
Primeiro Secretário


VANILDO SALVADOR
Segundo Secretário

AS COMISSÕES PERMANENTES
SALA DAS SESSÕES
EM 11 / 07 / 2022

PRESIDENTE

APROVADO EM primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade
7 FAVORÁVEIS - CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES 1 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 11/07/22

PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR unanimidade
6 FAVORÁVEIS - CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES 2 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 28/07/22

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

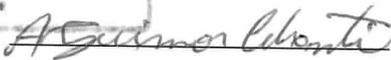
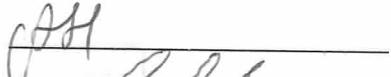
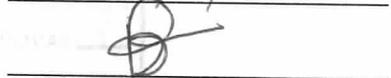
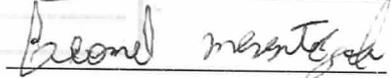
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 014/2022

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES

Os Vereadores que a esta subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o art. 140, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, REQUEREM tramitação abreviada do **Projeto de Resolução nº 003**, de autoria da Mesa Diretora, que **“Altera o art. 3º da Resolução nº 114 de 11 de março de 2013, que ‘Dispõe sobre a função do Coordenador do Sistema Informatizado de Controle de Obras Públicas – GEO-OBRAS TCEES do Poder Legislativo Municipal’ e dá outras providências”**.

Sala das Sessões,
Em 11 de julho de 2022.



- AGUIMAR CELANTI 
- AMILTON JOSÉ TREVIZANI 
- CARLOS ALBERTO FERREIRA 
- DANILO HENRIQUE BALLARINI 
- ISRAEL STAUFFER SCHERRER 
- LEONEL MENEGUITE 
- SÉRGIO LUIZ TAMANINI 
- VANILDO SALVADOR 

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	
	Nº 175	FLS. 025 LIVRO 04
	SÃO DOMINGOS DO NORTE, 11/07/22	
		
FUNCIONÁRIO		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

FOLHAS
Nº 04

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER OFERECIDO ANTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 07 DE JULHO DE 2022, QUE “ALTERA O ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 114 DE 11 DE MARÇO DE 2013, ‘QUE DISPÕE SOBRE A FUNÇÃO DE CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS GEO-OBRA TCEES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL’ ”.

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a alteração da Resolução nº 114 de 11 de março de 2013, no que tange ao valor recebido

De acordo com a justificativa apresentada, o projeto visa adequar o valor correspondente da gratificação concedida à Coordenadora do Geo-Obras, para equiparar as demais gratificações concedidas neste Poder Legislativo.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 41, inciso I e § 1º do Regimento Interno:

Art. 35. Cabe às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;

[...]

Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

[...]

§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.

[...]

A Carta Magna eleva os Municípios a uma posição de primeira grandeza no cenário jurídico pátrio dotando-lhes de autonomia para legislar de assuntos de seu interesse, nos termos do art. 30, inciso I. Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

FOLHAS
Nº 05

[...]

A Lei Orgânica reproduzindo por simetria o comando constitucional, estipula em seu art. 19, inciso I:

Art. 19. Compete privativamente ao Município, prover tudo o que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre:

[...]

Outrossim, o Regimento Interno desta Casa de Leis, dispõe sobre o Projeto de Resolução, da seguinte forma:

Art. 101 Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.

Pois bem. O projeto não necessita de maiores comentários e sob o ponto de vista de sua legalidade, não apresenta vícios de iniciativa ou de ordem técnica, não havendo nenhuma afronta a qualquer dispositivo legal ou constitucional.

Assim, como Relator da Comissão de Justiça e Redação, manifesto-me pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Resolução nº 003, de 07 de julho de 2022.

É o voto.

Ante ao exposto, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se pela aprovação do projeto em pauta, nos termos do parecer exarado pelo relator da matéria.

Sala das Comissões,
Em 07 de julho de 2022.


ISRAEL STAUFFER SCHERRER
Presidente


DANILO HENRIQUE BALLARINI
Relator


LEONEL MENEGUETE
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

FOLHAS
Nº 06

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER OFERECIDO ANTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 07 DE JULHO DE 2022, QUE “ALTERA O ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 114 DE 11 DE MARÇO DE 2013, ‘QUE DISPÕE SOBRE A FUNÇÃO DE CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS GEO-OBRA TCEES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL’ ”.

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a alteração da Resolução nº 114 de 11 de março de 2013, no que tange ao valor recebido

De acordo com a justificativa apresentada, o projeto visa adequar o valor correspondente da gratificação concedida à Coordenadora do Geo-Obras, para equiparar as demais gratificações concedidas neste Poder Legislativo.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 42 do Regimento Interno:

Art. 35. Cabe às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;

[...]

Art. 42. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:

[...]

I - examinar e emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro em tramitação na Câmara;

A Carta Magna eleva os Municípios a uma posição de primeira grandeza no cenário jurídico pátrio dotando-lhes de autonomia para legislar de assuntos de seu interesse, nos termos do art. 30, inciso I. Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

A Lei Orgânica reproduzindo por simetria o comando constitucional, estipula em seu art. 19, inciso I:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Art. 19. Compete privativamente ao Município, prover tudo o que diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre:

[...]

Outrossim, o Regimento Interno desta Casa de Leis, dispõe sobre o Projeto de Resolução, da seguinte forma:

Art. 101 Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.

Pois bem. O projeto não necessita de maiores comentários sob o ponto de vista financeiro, pois não tem o condão de onerar os cofres deste Órgão Legislativo, motivo pelo qual, manifesto-me pela aprovação do projeto de Resolução nº 003, de 07 de julho de 2022.

É o voto.

Ante ao exposto, a Comissão de Finanças e Orçamentos manifesta-se pela aprovação do projeto em pauta, nos termos do parecer exarado pelo relator da matéria.

Sala das Comissões,
Em 07 de julho de 2022.


AMILTON JOSÉ TREVIZANI
Presidente


ISRAEL STAUFFER SCHERRER
Relator


SÉRGIO LUIZ TAMANINI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO: de Resolução nº 003

DATA: 07/07/2022 AUTOR: Alesa Diretora

VEREADORES	1ª DISCUSSÃO DIA 11/07/2022				2ª DISCUSSÃO 08/07/2022			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
AGUIAR CELANTI	X				X			
AMILTON JOSÉ TREVIZANI	X							X
CARLOS ALBERTO FERREIRA	X				X			
DANILO HENRIQUE BALLARINI	X							X
ISRAEL STAUFFER SCHERRER	X				X			
LEONEL MENEGUITE	X				X			
SÉRGIO LUIZ TAMANINI	X				X			
VANILDO SALVADOR				X	X			
TOTAL DE VOTOS	7	-	-	1	6	-	-	2

RESULTADO FINAL: (X) APROVADO POR UNANIMIDADE

() APROVADO POR MAIORIA

() REJEITADO POR UNANIMIDADE

() REJEITADO POR MAIORIA

FOLHAS
Nº 08

NILDO CARLOS PECEMILIS
Presidente